



CONGRESSO NACIONAL

MPV 595

00055

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 12/12/2012	proposição Medida Provisória nº 595/2012		
autor Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)	nº do prontuário 54337		
1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global			
Página 01/01	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO
EMENDA MODIFICATIVA

Altere-se o disposto no Inciso I do § 1º, do artigo 36, da Medida Provisória, para inserir, onde couber, o seguinte termo:

"... a amarração e desamarração de navios..."

JUSTIFICAÇÃO

A prática nacional, a execução do trabalho de amarração e desamarração de navios, como função conexa à atividade de capatazia nos portos brasileiros, sempre esteve afeta aos portuários, Estes, ora nas condições de empregados das Administração Portuárias, ora nas condições de trabalhadores avulso (exemplos dos portos de Salvador, Santos, Paranaguá, Rio Grande, Vitória, Imbituba, dentre outros).

Ressalte-se, ainda, que todas as Administrações Portuárias tinham – e muitas ainda têm – valores incluídos em suas Tarifas Portuárias, justamente para fazer face a tal faina.

No caso específico dos Portos de Salvador e Aratu, a Tabela I (1.2 Acostagem) cabe destacar a seguinte previsão:

3. A atracacão será feita sob a responsabilidade do Armador e com emprego de pessoal e material do navio. Compete, porém, ao Operador Portuário, auxiliar a operação com pessoal sobre o cais, para tomada dos cabos de amarracão e sua fixação nos cabecões, de acordo com as instruções do comandante ou do seu preposto;

Há, ainda, em muitas Convenções Coletivas, a inclusão de tais serviços na atividade de Capatazia (casos dos portos de Paranaguá e Rio Grande)

Assim, está demonstrado que essa prática nacional está compatível com o disposto na Convenção 137 da OIT.

Daí a necessidade de admitir esta Emenda e resgatar centenas de trabalhadores que sem encontram trabalhando de forma desumana em todos os portos brasileiros, sem o amparo do órgão de gestão de mão de obra.

A presente emenda é de sugestão da FNE Federação Nacional dos Estivadores e da FENCCOVIB Federação Nacional dos Conferentes e Consertadores de Carga e Descarga, Vigias Portuários Trabalhadores de Bloco, Arrumadores e Amarradores de Navios, nas Atividades Portuárias.

PARLAMENTAR

ARNALDO FARIA DE SÁ
Deputado Federal - São Paulo

Subsecretaria de Apoio ao Congresso Nacional
Recebido em 12/12/2012 às 16h35
Valéria / Matr. 46957